



RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

RESOLUÇÃO NORMATIVA 16/2022

PROCESSO:	1993488/2025
PRINCIPAL:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO
GESTOR:	CLEIZE MARIA DE BARROS TAVARES, SONIA APARECIDA PEREIRA FRANCO
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	CELSO JOSÉ DALL ACQUA
RELATOR:	ISAIAS LOPES DA CUNHA
EQUIPE TÉCNICA:	GONÇALO DA COSTA OLIVEIRA FREITAS
NÚMERO DA O.S.	1790/2025

APLIC/ControlP

1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no art. 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso; arts. 10, inciso XXIII e 211 da Resolução Normativa TCE-MT n.^º 16/2021 e nos arts. 7^º e 12 da Resolução Normativa TCE-MT n.^º 16/2022, apresenta-se, para fins de registro, Relatório Técnico **Preliminar** com análise simplificada acerca da **Portaria n.^º 003/2025**, que concedeu benefício de **Aposentadoria por Idade** em favor do **Sr. Celso José Dall Acqua**, servidor nomeado em caráter **efetivo** no cargo de **Engenheiro Agrônomo**, Classe “C” Nível “17”, com proventos **proporcionais**, contando com **32 anos, 3 meses e 28 dias** de tempo de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura no município de Peixoto de Azevedo/MT.

Consta nos autos, entre outros, os seguintes documentos:

- Termo de Posse** em cargo público - pág. 11 do documento externo nº 591047/2025.



- b) Certidão de **Tempo de Contribuição Para Fins de Aposentadoria** - pág. 12 a 14 do documento externo nº 591047/2025.
- c) Certidão de **Contribuição emitido pelo INSS** - pág. 15 a 19 do documento externo nº 591047/2025.
- d) Certidão de **não acúmulo de cargo público** - pág. 58 do documento externo nº 591047/2025.
- e) Certidão de **não acúmulo de benefícios previdenciários** - pág. 180 do documento externo nº 591047/2025.

2. ANÁLISE TÉCNICA

Em atendimento à Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022, que determinou a apreciação simplificada dos atos concessivos de aposentadoria, reforma, reserva e pensão, constatou-se que:

1) A **Portaria nº 003/2025** foi publicada no dia 21 de fevereiro de 2025 no Diário Oficial de Contas, edição nº 3554 - pág. 6 do documento externo nº 591047/2025, contém os dispositivos legais utilizados para a concessão do benefício previdenciário (artigo 12, caput).

O dispositivo que fundamentou o benefício foi o **art. 40, § 1º, III, “a” e § 8º da Constituição Federal, combinado com o art. 10, § 7º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e art. 12, III, “b” da Lei Complementar Municipal nº 004/2005** e demais legislações pertinentes.

2) Os autos contêm posicionamento do Controle Interno (**Parecer 001/2025** - pág. 61 do documento externo nº 591047/2025) e da Procuradoria Jurídica (**Manifestação Jurídica** - pág. 55 a 57 do documento externo nº 591047/2025) favorável à concessão do benefício (artigo 12, II).

3) O valor do benefício é inferior a seis salários-mínimos (artigo 12, I).



Conforme **Planilha de Cálculos** o valor do benefício será de **R\$ 7.030,38** - pág. 20 do documento externo nº 591047/2025.

3. DA ANÁLISE SIMPLIFICADA

Por fim, cumpre observar que o valor do benefício não foi analisado, tendo em vista que a análise simplificada, instituída pela RN nº 16/2022, contempla tão somente a verificação quanto à indicação dos dispositivos legais e da publicação do ato da respectiva concessão.

4. CONCLUSÃO

Assim sendo, conforme o artigo 211, II da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021-TP, sugere-se ao Conselheiro Relator:

- a) Registro da **Portaria nº 003/2025** publicada no dia 21 de fevereiro de 2025 no Diário Oficial de Contas, edição nº 3554 - pág. 6 do documento externo nº 591047/2025, com fundamento no **art. 40, § 1º, III, “a” e § 8º da Constituição Federal, combinado com o art. 10, § 7º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e art. 12, III, “b” da Lei Complementar Municipal nº 004/2005** e demais legislações pertinentes.
- b) Legalidade da **Planilha de Cálculos** no valor de **R\$ 7.030,38** - pág. 20 do documento externo nº 591047/2025.

Em Cuiabá-MT, 14 de abril de 2025

GONÇALO DA COSTA OLIVEIRA FREITAS

TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO

RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA